

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área jurídica do Setor de Apoio ao Conselho Diretivo (CD) do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, (IPST) nas áreas das competências do IPST, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.**

### Ata Número Um

Ao decimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 15h reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área jurídica do Setor de Apoio ao CD do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Estiveram presentes na reunião os membros efetivos, Vitor Manuel da Conceição Marques, vogal do Conselho Diretivo do IPST, na qualidade de presidente, Alberto José Matias Rosário, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação e Catarina Januário Antunes, Técnica Superior do IPST na qualidade de 1º e 2º vogais efetivos, respetivamente.

A presente reunião teve como objetivo definir os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, sistema de valoração final e aprovação da fórmula de classificação final.

Da discussão levada a cabo o júri deliberou que:

Nos termos do nº 1 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a seleção dos candidatos será feita utilizando os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

No caso de candidatos abrangidos pelo nº 2 do artº 36º da LTFP, de acordo com o disposto nas alíneas c) e d) do nº 17 da portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a seleção dos candidatos será feita utilizando os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

É dispensada a aplicação do segundo método aos candidatos que se considerem excluídos no primeiro método de avaliação;

*Alves*  
*Alves*



Após a aplicação dos métodos de seleção é elaborada lista de ordenação final de candidatos, sujeita a homologação;

As ponderações a utilizar em cada um dos métodos são as seguintes:

**PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** – Ponderação 70% -A PC visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A PC tem natureza teórica, individual, reveste a forma escrita sem consulta, e tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova é realizada de forma ininterrupta e incide sobre as seguintes temáticas:

1. Lei Orgânica e Estatutos do IPST – Decreto-Lei nº 39/2012, de 16 de fevereiro e Portaria nº 165/2012, de 22 maio;
2. Decreto Lei 185/2015 de 2 de setembro
3. Regulamento Europeu 2024/1938 do PARLAMENTO E DO Conselho de 13 de junho de 2024
4. Decreto Lei 124/2011 de 29 de dezembro

**AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** - Ponderação 70% - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

1. A **habilitação académica (HA)**;
2. A **experiência profissional** na área para a qual o procedimento concursal foi aberto, sendo ponderado o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da respetiva natureza e duração;
3. A **formação profissional** relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
4. A **avaliação do desempenho** dos últimos 3 anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Os elementos referentes à avaliação curricular serão coligidos com base nas declarações emitidas pelas diversas entidades e nos currículos apresentados pelos candidatos, desde que devidamente comprovados.

\*Controlo deste registo: Este documento deverá ter um prazo de retenção de 4 anos no processo onde ocorre, findo o prazo de retenção, deve ser solicitado ao responsável do arquivo do IPST, IP/CD, informação de qual o destino a dar \*



Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros, cuja classificação é obtida por média aritmética; habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+EP*7+FP+AD)/10$$

**HA - HABILITAÇÃO ACADÉMICA** – A este fator o júri atribui o coeficiente 1, onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura em Direito ----- 18 valores

Mestrado (com licenciatura em Direito)-----19 valores

Doutoramento (com licenciatura em Direito)----- 20 valores

**EP - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – Considerando que este fator é de primordial importância, o júri atribui-lhe o coeficiente 7, onde se pondera a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal e o grau de complexidade das mesmas, tendo como base de medida o número de anos de experiência comprovada no desenvolvimento das funções inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

- Igual ou Superior a 10 anos ----- - **20 valores**

- Entre 5 e 10 ----- - **15 valores**

- Até 4 anos ----- - **10 valores**

**FP - FORMAÇÃO PROFISSIONAL** - A este fator o júri atribui-lhe o coeficiente 1, onde se ponderam as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função para a qual está aberto o presente procedimento concursal que se encontrem devidamente comprovadas através da cópia do respetivo certificado, realizadas nos últimos 5 anos. Este fator será aferido pelo número de horas de duração das ações de formação, sendo atribuída a valoração de acordo com a grelha seguinte:

FP – Critérios	Pontuação
Formação > 50 horas a 100 horas	10
Formação > 100 horas a 200 horas	15

*Handwritten signatures and initials in the top left corner.*



Formação > 200 horas	20
----------------------	----

os congressos, jornadas, seminários e encontros, desde que inseridos nas áreas relevantes consideradas neste procedimento concursal, serão valorizados com 0,25 valores.

A pontuação final da **FP** resultará do somatório dos valores até ao limite de 20 valores.

**AD - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO** – A este fator o júri atribui o coeficiente 1, onde se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A pontuação referente à AD processa-se do seguinte modo:

Avaliação com nota máxima -----20 valores

Avaliação com a nota imediatamente inferior à máxima -----15 valores

Avaliação com a nota não imediatamente inferior à máxima -----10 valores

A **ausência de AD** por motivo não justificado será valorada em **zero valores**.

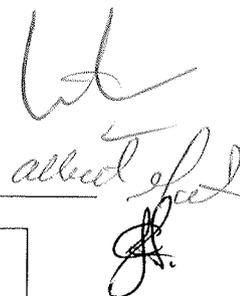
No caso de **apresentação com indicação dos motivos que originaram a não avaliação em pelo menos um ano**, será valorada em **10 valores**, numa escala de 0 a 20 valores, **assim como para os candidatos com experiência profissional em período que não foi objeto de avaliação, ainda que avaliados noutra área de atuação.**

**ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)** - Ponderação 30% - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, quatro competências e aspetos comportamentais relacionados e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

No presente método de seleção será atribuída a valoração por competência de acordo com a grelha seguinte:

Nº de comportamentos	Apreciação Quantitativa	Apreciação Qualitativa
----------------------	-------------------------	------------------------

\*Controlo deste registo: Este documento deverá ter um prazo de retenção de 1 ano no processo onde ocorre, findo o prazo de retenção, deve ser solicitado ao responsável do arquivo do IPST, IP/CD, informação de qual o destino a dar \*



Nº de comportamentos presentes na competência:	Apreciação Quantitativa	Apreciação Qualitativa
4 comportamentos	5	Elevado
3 comportamentos	3,75	Bom
2 comportamentos	2,5	Suficiente
1 comportamento	1,25	Reduzido
0 comportamentos	0	Insuficiente

A classificação final da entrevista será a que resultar da soma dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das quatro competências, de acordo com a tabela anterior.

A **classificação final (CF)** e o conseqüente ordenamento dos candidatos deriva da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0,70*PC) \text{ ou } (0,70*AC) + 0,30*EAC$$

São considerados excluídos do presente procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como na classificação final.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, e é unitária, ainda que, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

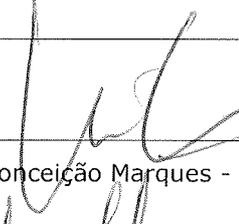
E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos presentes.

O júri,

"Controlo deste registo: Este documento deverá ter um prazo de retenção de 1 ano no processo onde ocorre, findo o prazo de retenção, deve ser solicitado ao responsável do arquivo do IPST, IP/CD, informação de qual o destino a dar."

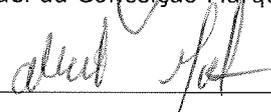


---



---

(Vitor Manuel da Conceição Marques - Presidente)



---

(Alberto José Matias Rosário - 1º vogal efetivo)



---

(Catarina Januário Antunes - 2º vogal efetivo)

---